

EDITAL DESCRITIVO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 17 /DETRAN/2026

O Estado de Santa Catarina, através do Departamento Estadual de Trânsito, com Sede na Av. Almirante Tamandaré, nº 480, Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC, fone: 48 36641800, e-mail: centraldeinformacoes@detran.sc.gov.br torna público que após procedidas todas as notificações oficiais e decorridos os prazos legais, realizará licitação na modalidade LEILÃO on-line, do tipo maior lance, para a venda de veículos de terceiros classificados como conservados, sucata aproveitável com motor aproveitável, sucata aproveitável com motor inservível, apreendidos ou removidos a qualquer título, que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias recolhidos nos Pátios de Custódia conveniados com os Municípios catarinenses. O presente Leilão será regido pela Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); Lei 13.160/15 (retenção, remoção e leilão de veículos); Lei 14.133/21 (Licitações); Decreto nº 21.981/32 (regula a profissão de leiloeiro); Resolução CONTRAN nº 623/2016; Resolução CONTRAN nº 1.025/2026; (Dispõe sobre a remoção, a guarda, a liberação, e o leilão de veículos recolhidos); Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Portaria nº 286/DETRAN/ASJUR/2019 e demais legislações aplicáveis à espécie, e pelas disposições abaixo relacionadas:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto a alienação de veículos **CONSERVADOS e SUCATAS** que se encontram nos Pátios de Custódia nos municípios constantes do Anexo I deste Edital. O anexo II constará a planilha com a descrição dos veículos e trará o valor de sua avaliação que será o valor do lance mínimo lançado na planilha.

1.2. Os **veículos conservados** serão vendidos em lotes individuais, terão direito à documentação (Nota de Arremate e Certificado de Registro de Veículo - CRV) e **poderão voltar a circular após os consertos e ajustes necessários realizados por conta do arrematante**, tais como troca de peças, vidros, regularização de combustível e outros exigidos na Vistoria de Transferência, inclusive aqueles que apresentem no registro a anotação de **média monta**, necessitando do **CSV** (Certificado de Segurança Veicular) **ou registro de necessidade de Recall. A classificação de um veículo como CONSERVADO é tão somente um indicativo que serve para apontar a possibilidade do veículo voltar à circular.**

1.3. O veículo conservado desde que regularizado, poderá ser restituído ao seu proprietário até o último dia útil anterior à realização da Sessão Pública do Leilão.

1.4. As **sucatas de veículos** com motor aproveitável ou com motor inservível serão vendidas em lotes individuais, **não terão direito à documentação e não poderão mais voltar a circular**, conforme o § 4º, do Art. 328, do CTB, alterado pela Lei Federal nº 13.160/15.

1.5. As sucatas de veículos serão baixadas definitivamente do sistema RENAVAL. **Será fornecido ao arrematante pelo Leiloeiro somente a Nota de Arremate.** Após a desvinculação dos débitos relativos ao veículo e de estar a **baixa definitiva registrada no sistema RENAVAL** pelo DETRAN, onde o veículo esteja devidamente registrado e **que será fornecida a Certidão de Baixa.**

1.6. As sucatas arrematadas deverão ser totalmente desmontadas ou deverão receber modificações que as deixem sem condições de voltar a circular após a baixa do sistema RENAVAL, sendo passível de punição administrativa e penal quem for flagrado circulando com elas.

1.7. **As fotos divulgadas no site do Leiloeiro não devem servir como parâmetro definitivo para demonstrar o estado atual dos bens ou influenciar na oferta de lances, devendo o interessado ou seu representante legal, obrigatoriamente realizar a visita aos lotes antes da Sessão Pública, na data oportunizada para isto, conforme item 5. deste Edital. Desta forma o DETRAN e o Leiloeiro não poderão ser responsabilizados por eventuais desconformidades existentes no veículo arrematado, quando da sua retirada dos Pátios de Custódia.**

2. DATA, HORÁRIO E LEILOEIRO OFICIAL:

2.1. Dia da abertura para os lances iniciais (**pré lances**) **27 de outubro 2026 às 09:00h, e fechamento (pré lances) no dia 09 de novembro de 2026 às 09:00h.**

2.2. **Dia da Sessão Pública 09 de novembro de 2026, com início às 09:00h**

2.3. O procedimento do Leilão será realizado de forma exclusivamente on-line, pelo Leiloeiro Oficial – **MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL nº 335 (AARC)**, com endereço eletrônico: **site: www.delttaleiloes.com.br**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. **Pessoas Físicas** deverão estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de idade ou emancipadas para qualquer lote dos veículos classificados como conservado.

3.2. **Pessoas Jurídicas**, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ para qualquer lote dos veículos classificados como Conservado ou Sucata.

3.2.1. Para aquisição de Sucatas a Pessoa Jurídica também deve comprovar, mediante apresentação de certidão de registro que atua no ramo de atividade de comércio de peças usadas e desmontagem de veículos, e estar devidamente registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado em que atuar, conforme previsto na Lei nº 12.977/2014.

3.3. Para se cadastrar e participar do leilão o interessado deverá acessar o site do Leiloeiro, informado no item 2 deste Edital, e seguir as orientações lá existentes.

3.4. O participante deverá obrigatoriamente efetuar o **pedido de cadastro no site do Leiloeiro até 48h (quarenta e oito horas) antes da Sessão Pública (dia do Leilão)**, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.

3.5. Ficam impedidos de arrematar neste leilão os integrantes do DETRAN/SC, o Leiloeiro e membros da sua equipe de trabalho; os responsáveis pelos Pátios de Custódia Municipais envolvidos no certame, e seus parentes até o 3º grau de parentesco.

3.5.1. Ficam também impedidas de participar as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 **Pessoa Física:** Os documentos exigidos consistem em CPF, carteira de identidade e comprovante de endereço, todos os documentos deverão estar digitalizados.

4.1.1. Em caso de menor de idade será necessário comprovar a emancipação.

4.1.2. O representante legal dos interessados deverá apresentar procuração simples autenticada em cartório.

4.2. **Pessoa Jurídica:** No caso de aquisição de veículo conservado comprovante de endereço, cópia do contrato social, demais documento na forma da lei. Para a aquisição de **sucatas** somente **poderão participar do Leilão e arrematar, quando comprovem estarem registradas ou credenciadas no órgão de trânsito do seu Estado para exercer as atividades do ramo de desmonte ou destruição de veículos automotores, seguida da destinação das peças ou conjunto de peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final, conforme Lei Federal nº 12.977/14,**

4.3. O leiloeiro fica autorizado a exigir, se necessário, outros documentos para garantir a transparência e/ou a segurança do Leilão.

5. DO PERÍODO DE VISITA AOS LOTES:

5.1. Os veículos estarão à disposição para visitação pelos interessados de forma presencial, mediante agendamento junto aos Pátios Conveniados **no período de 27 a 30 de outubro 2026 no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h**, endereços dos Pátios no Anexo I deste Edital.

6. DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. Após estar habilitado no Sistema do Leiloeiro, a partir da data indicada neste Edital, o interessado poderá enviar lances antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, os quais ficarão registrados no Sistema, (dúvidas deste processo enviar e-mail para o Leiloeiro)

6.2. O valor mínimo de lance inicial para cada lote está descrito no Anexo II deste Edital.

6.3. O incremento mínimo será a diferença adicional mínima que um participante poderá oferecer acima da oferta vigente para permanecer na disputa pelo item, e está será de **R\$ 300,00 (trezentos reais) para veículos destinados à circulação e de R\$100,00 (cem reais) para os classificados como sucatas aproveitáveis.**

6.4. Na data e hora marcada para o início da Sessão Pública no fechamento do lote, o Leiloeiro anunciará no site cada lote "em pregão", observando a sequência dos lotes previstos neste Edital.

6.5. Durante a Sessão Pública o maior lance registrado será declarado vencedor.

6.6. Se dentro dos 15 (quinze) segundos de espera for registrado um lance superior, o cronômetro será restabelecido e o Leiloeiro aguardará novamente mais 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste prazo não haja mais lance superior, quando então declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.

6.7. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance.

6.8. O lote não arrematado será novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote previsto.

6.9. **A plataforma eletrônica dos Leilões não cancela e nem anula os lances efetuados, portanto, todos os lances são irrevogáveis e irretiráveis, e significam compromisso assumido perante este Leilão, nos termos da Legislação Federal.**

6.10. Todos os lances efetuados são da inteira responsabilidade dos participantes, ficando registrados no Sistema com a data e horário em que foram recebidos pelo Leiloeiro.

6.11. Os lances não serão considerados concretizados quando do envio deste pelo usuário, mas somente quando houver a confirmação do seu recebimento por parte do Sistema do Leiloeiro.

6.12. O Leiloeiro não se responsabiliza por falhas técnicas, dificuldades de conexão ou pela ausência dos requisitos mínimos de infraestrutura tecnológica necessários à participação ou oferta de lances no Leilão.

7. DO PAGAMENTO DOS LOTES ARREMATADOS:

7.1. Os pagamentos dos lotes arrematados deverão ser quitados à vista em sua totalidade, através de depósito identificado, transferência bancária ou ainda por PIX, na conta corrente do Leiloeiro, tendo como código identificador o CPF do arrematante. A

agência e a conta corrente para pagamento serão informadas pelo leiloeiro no ato da efetivação da compra. Não serão aceitos depósitos em caixas eletrônicos.

7.2. O pagamento deverá ser realizado preferencialmente no dia do Leilão, ou em até 24 (vinte e quatro) horas após.

7.3. Sobre o valor do arremate deverá ser acrescido o percentual de 5% (cinco por cento) à título de comissão ao Leiloeiro, nos termos do § 1º Art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O lote arrematado somente será liberado após a compensação do pagamento em nome do Leiloeiro.

7.5. Em caso de inadimplência por falta de pagamento, o arrematante poderá ficar impedido de contratar com o Poder Público por até 03 (três) anos a contar da data do Leilão, além de eventuais cobranças judiciais de lance e comissão do leiloeiro e inscrição em cadastro de devedores.

7.6. O Leiloeiro está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

7.7. Havendo a desistência do arrematante haverá o pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, destinado ao Fundo do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina, a ser paga ao leiloeiro por depósito, transferência bancária entre contas correntes ou através de PIX. Na multa será acrescido ainda o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado destinado ao Leiloeiro.

8. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS DA BASE DE DADOS DO DETRAN/SC

8.1. A retirada do bem arrematado deverá ser realizada pelo arrematante a partir do dia **16 de novembro de 2026**, para veículos conservados, e a partir do **dia 19 de novembro de 2026** para as sucatas.

8.2. A retirada do bem poderá ser realizada por representante legal mediante procuração simples registrada em cartório, contendo a identificação dos bens arrematados, marca/modelo e placas dos veículos, veículos conservados deverão obrigatoriamente sair do Pátio de Custódia em guincho (ver item 8.12 deste Edital).

8.3. Para a retirada do bem o arrematante deverá realizar agendamento prévio junto aos Pátios de Custódia, **relacionados no anexo I deste Edital**.

8.4. No ato da retirada do bem o arrematante deverá ter em mãos a **Comprovação do Depósito Bancário** em favor do Leiloeiro e a **Nota de Arrematação** (Nota Fiscal fornecida pelo Leiloeiro). Os Pátios de Custódia não serão obrigados a imprimir documentos para o arrematante ou seu representante legal, por isso deverão trazer consigo os documentos necessários a liberação.

8.5. O arrematante terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, **contados a partir da data emissão da nota do Leilão** para a retirada do bem, podendo ser prorrogado este prazo, (Art.38 da Resolução 1.025/2026 CONTRAN), mediante motivação junto à CEL, passando este prazo, será cobrada taxa de estadia em vigor no município origem do Pátio de Custódia, local de depósito do veículo.

8.6. Observadas as razões apresentadas ou circunstâncias o DETRAN/CEL poderá prorrogar o prazo da retirada do bem arrematado por igual prazo. (Art.38 da Resolução 1.025/2026 CONTRAN), esta solicitação de prorrogação deverá ser realizada através do e-mail: leilaoedital@detran.sc.gov.br.

8.7. Ultrapassando o prazo inicial estabelecido neste Edital, e o da prorrogação se houver, será cobrada o valor da taxa diária de armazenagem prevista no Convênio de Concessão Municipal dos Pátios de Custódia, ou ainda, no Decreto Estadual de Taxas, até a data da efetiva retirada do veículo.

8.8. Não havendo a retirada do bem nos prazos, o DETRAN/CEL poderá dar ao bem o destino que lhe for conveniente.

8.9. O arrematante é o responsável por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos lotes, isentando o DETRAN, o Leiloeiro e o Pátio de Custódia de qualquer responsabilidade civil ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

8.10. Toda e qualquer despesa decorrente da logística dos bens arrematados serão por conta do arrematante (guincho, mecânicos e outros).

8.11. Os bens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo permitido ao arrematante o direito à retirada parcial deles.

8.12. O arrematante não poderá circular com o veículo arrematado em via pública sem antes transferi-lo para o seu nome.

8.13. Os veículos avaliados como **CONSERVADOS receberão do Leiloeiro a Nota de Arremate e a Certidão de Número do CRV** (Certificado de Registro de Veículo).

8.14. Os arrematantes dos **veículos pertencentes à base de dados** do Sistema DETRANET de Santa Catarina, receberão estes documentos tão logo seja efetuada a prestação de contas do leiloeiro para com a Comissão de Leilões confirmado o pagamento dos lotes arrematados.

8.15. O arrematante não deverá realizar nenhuma manutenção, conserto, reforma, reparos ou qualquer ação no bem adquirido para circular, que modifique o veículo da condição em que foi adquirido, até que seja finalizado o processo de pagamento, desvinculação dos débitos, baixa de GRAVAMES, baixa e comunicação de venda e outros que constam no dossiê do veículo, para que assim possa efetivamente dar início ao processo de transferência.

8.16. Os veículos avaliados como Sucata receberão do Leiloeiro somente a Nota de Arremate. **Após a conclusão da etapa de descaracterização, e da desvinculação dos débitos relativos ao veículo e de estar a baixa definitiva**

registrada no sistema RENAVAN pelo DETRAN, onde o veículo esteja devidamente registrado e que será fornecida a Certidão de Baixa.

8.17. Os débitos dos veículos conservados e sucatas que tenham vencimento até a data da Sessão Pública do Leilão serão quitados ou desvinculados pelo DETRAN/SC, após esta data será de responsabilidade do arrematante.

8.18. **No ato da retirada do veículo do Pátio de Custódia, pelo arrematante ou por seu representante legal, o veículo deverá ser novamente vistoriado. A posse dele deverá ser rejeita se houver alguma desconformidade em relação ao Edital ou ao que foi publicado no site do leiloeiro, ou ainda estiver em desconformidade com o que foi constatado na visita prévia presencial aos lotes, ocorrida antes da Sessão Pública.** Ocorrendo isto, o fato deverá de imediato ser comunicado ao DETRAN/CEL, através do e-mail: leilaoedital@detran.sc.gov.br, para as devidas providências.

8.19. **O DETRAN/SC e o Leiloeiro não se responsabilizam pela retirada do veículo em desconformidades posteriores, se isto ocorrer todo o ônus será imputado ao arrematante.**

8.20. Se por algum motivo o veículo arrematado não for entregue pelo Pátio de Custódia ao arrematante ou ao seu representante legal, no período a isto destinado, esta irregularidade deverá ser comunicada de imediato ao DETRAN/CEL através do e-mail: leilaoedital@detran.sc.gov.br, para a adoção de providências.

9. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS ARREMATADOS DA BASE DE DADOS DE OUTROS ESTADOS E RESPONSABILIDADES PELAS DESVINCULAÇÕES.

9.1. Os arrematantes dos veículos pertencentes à base de dados do DETRAN de outros Estados deverão observar o disposto nos itens 8.1 ao 8.12. e do 8.18 ao 8.20, ficando estabelecido também:

9.1.2. Inicialmente **receberão do Leiloeiro somente a Nota de Arremate** tão logo seja confirmado o pagamento do arremate pelo Leiloeiro.

9.1.3. O procedimento de **transferência de veículo registrado em outra Unidade Federativa deverá ser solicitado pelo interessado diretamente na Agência ou ponto de atendimento do DETRAN da circunscrição de residência ou domicílio do arrematante**, nos termos dos arts. 120 e 123 do Código de Trânsito Brasileiro e conforme padroniza o órgão executivo de trânsito responsável pelo leilão através da Portaria nº 286 DETRAN/ASJUR/2019.

9.1.4. Sendo o adquirente domiciliado neste Estado, o supervisor da respectiva agência deverá fazer o encaminhamento dos pedidos de desvinculação de débitos, baixas de restrições e número do CRV, através do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE), à Coordenadoria do RENAVAM vinculada à Diretoria de Veículos, de acordo com os art. 3º e 5º da Portaria nº 286 DETRAN/ASJUR/2019.

(Art. 5º Os procedimentos de transferência de veículos cadastrados em outra unidade da federação ou a serem transferidos para outra unidade federativa continuarão a ser executados via Coordenadoria do RENAVAM, vinculada à Gerência de Registro e Licenciamento de Veículos.)

9.1.5. O DETRAN/SC através da DIVE/Coordenadoria do RENAVAM, encaminhará a documentação protocolada ao Órgão Executivo de Trânsito da Unidade Federativa onde o veículo esteja registrado, como preceitua o Art. 25 e seus parágrafos da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

9.1.6. **O DETRAN/SC e o Leiloeiro não garantem a curto prazo a liberação do CRV, DESVINCULAÇÕES E CERTIDÕES DE BAIXA.** Pois a liberação destes documentos e os atos de desvinculação **dependem de trâmites nos DETRANs dos outros Estados**, sendo recorrente ocorrer atrasos alheios a vontade do DETRAN/SC. **A demora poderá ocasionar a perda da validade da “Vistoria de Transferência,”** sendo necessário, uma nova vistoria por conta disso o **DETRAN/SC e o Leiloeiro, advertem**, a quem arrematar veículos da base de dados de outros Estados e vencer a vistoria, não sendo as desvinculações realizadas no tempo regulamentar, o **ônus dessa demora será de responsabilidade do arrematante.** O DETRAN/SC se compromete a auxiliar nesse desembaraço, mas não garante prazo certo para que isto aconteça.

10. DA DEVOLUÇÃO DO BEM ARREMATADO:

10.1. O veículo classificado como CONSERVADO, que após sanadas as desconformidades mencionadas no Item 16.2 deste Edital, e que não for aprovado na Vistoria de Transferência, poderá ser devolvido, depois de analisadas as circunstâncias e legalidade do pedido.

10.2. O veículo arrematado deverá ser devolvido no Pátio de Custódia de onde foi retirado, **no estado em que foi entregue ao arrematante.**

10.3. **O DETRAN/CEL e o Leiloeiro não arcarão com as despesas de logística realizadas por conta da retirada ou da devolução do veículo arrematado.**

10.4. O Processo de devolução deverá ser iniciado através do e-mail: leilaosaldocredor@detran.sc.gov.br

10.5. **Outros casos de possível devolução não previstos neste Edital**, devidamente fundamentados na legislação em vigor, deverão ser requeridos através do e-mail informado. A Comissão Estadual de Leilão do DETRAN/SC analisará a requisição e informará ao solicitante a decisão em até 05 (cinco) dias úteis.

11. DOS VEÍCULOS ARREMATADOS COM KIT GNV:

11.1. O veículo que for arrematado estando no seu cadastro a observação “kit GNV”, **existindo ou não o equipamento**, o arrematante deverá se dirigir ao órgão de trânsito de seu município para regularizar a situação.

11.2. **As despesas decorrentes desta regularização são por conta do arrematante.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ESTADUAL DE LEILÃO – CEL

12.1. A Comissão Estadual de Leilão - CEL, através do Núcleo de Editais, deverá enviar para o Leiloeiro os Termos de Avaliações, a Relação dos Veículos Previstos para o Leilão e outras orientações que se fizerem necessárias.

12.2. Deverá também revisar o serviço prestado pelos avaliadores, corrigindo qualquer desconformidade que for observada.

12.3. Deverá enviar para os responsáveis pelos Pátios de Custódia a relação dos veículos previstos para este certame.

12.4. Acompanhar todo o desenrolar do Leilão intervindo em qualquer etapa se necessário, de forma que seja garantida a transparência e a lisura da Licitação.

12.5. Compete ao Núcleo de Editais da CEL inserir no Edital Descritivo a relação completa dos veículos conservados e sucatas disponibilizados para o certame com base nos Termos de Avaliação e demais informações recebidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:

13.1. Conhecer a íntegra deste Edital.

13.2. Disponibilizar uma Plataforma Eletrônica para a operacionalização do Leilão conforme dinâmica prevista no item 6 deste Edital.

13.3. Conferir a validade dos documentos fornecidos pelos interessados em participar do Leilão, bloqueando a participação daqueles que não se enquadrarem nas regras exigidas.

13.4. Cabe ao Leiloeiro contratar e determinar a realização das avaliações dos veículos que serão leiloados, baseado no Termo de Avaliação fornecido pelo DETRAN/CEL.

13.5. As avaliações poderão ser realizadas por integrantes do órgão ou entidade responsável pelo procedimento de Leilão, pelos integrantes da Comissão de Estadual de Leilão do DETRAN/SC, ou ainda, por Profissional Terceirizado, devidamente autorizado e habilitado para tal finalidade.

13.6. Para contratar a vistoria através das Empresas Credenciadas de Vistoria - ECV deverá acessar <https://www.detran.sc.gov.br/empresas-credenciadas-de-vistoria-ecv/>, ou também, poderá consultar a Secretaria da Associação Catarinense das Empresas de Vistoria Veicular - ACEVIS pelo fone **(48) 998286929**, solicitando a relação das empresas credenciadas aptas a realizarem as avaliações dos veículos na região do Leilão, **ou poderá também, entrar em contato com Profissional Certificado e homologado pelo DETRAN-SC como vistoriador, para realizar as vistorias de avaliação dos veículos.** Solicitar da empresa ou profissional contratados que lhe envie o **Laudo de Descaracterização** das sucatas arrematados no leilão. Contendo no mínimo uma foto do veículo e fotos das placas, do chassi e de motores quando inservíveis, antes e depois da descaracterização. Conforme modelo fornecido pela comissão de leilão. Em conformidade com a Resolução do CONTRAN Nº 967, de 17 de maio de 2022.

13.7. Providenciar no mínimo (03) três orçamentos antes de contratar a Empresa ou Profissional Certificado e Homologado pelo DETRAN, selecionando o que ofertar o menor preço tendo como base a tabela de taxas de honorários dos credenciados, (Portaria nº 010/DETRAN/PROJUR/2024), não havendo interessados contratar a Empresa ou Profissional mais próximo ao Pátio de Custódia;

13.8. Encaminhar para o DETRAN/CEL cópia dos e-mails enviados às ECVs ou aos Profissionais Certificados comprovando que efetivamente realizou o levantamento de preços antes da contratação do serviço de avaliação, encaminhar para: leilaoedital@detran.sc.gov.br para fins de homologação.

13.9. Na contratação das avaliações deverá ser definido previamente o tipo de serviço a ser prestado em todas as etapas (antes e depois da Sessão Pública), a data do pagamento pelo serviço, o fiel cumprimento do calendário estabelecido, a data da devolução dos Termos de Avaliação, bem como, outras condições que julgar pertinentes.

13.10. Deverá entrar em contato com os Pátios de Custódia informando aos responsáveis o nome e o contato de quem irá realizar o serviço de avaliação, oportunidade em que deverá agendar previamente os dias em que as avaliações serão realizadas; bem como, o dia da **realização dos serviços de destruição das placas, inutilização e descaracterização de chassi e motores quando inservíveis, das sucatas arrematadas no Leilão (serviço de furação).** Esta etapa será **realizada nos dias 10 a 13 de novembro de 2026.**

13.11. Encaminhar ao DETRAN/CEL leilaoedital@detran.sc.gov.br tão logo estejam prontos, os Termos de Avaliação preenchidos, juntamente com as fotos produzidas quando da avaliação de cada lote, conferindo a data, nome legível e a assinatura do avaliador.

13.12. Receber do Núcleo de Editais da CEL a relação dos veículos classificados como sucatas, enviando-os aos profissionais contratados somente os que foram arrematados, para fins de inutilização e descaracterizados da placa, chassi e motor (serviço furação).

13.13. Programar com os responsáveis pelas Vistorias e com os responsáveis pelos Pátios de Custódia, data para realização do serviço de inutilização e descaracterização das placas, chassi e motor inservível dos veículos classificados como Sucatas, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

13.14. Receber dos avaliadores e encaminhar ao DETRAN/CEL leilaoedita@detran.sc.gov.br, tão logo estejam prontos, relatório documentado com as fotos da destruição das placas, inutilização/d Descaracterização do motor e chassi dos veículos avaliados como sucatas inservíveis (serviço de furação) para que sejam providenciadas as Certidões de Baixa.

13.15. Enviar ao arrematante dos **veículos conservados** a Nota de Arremate e a Certidão do Número do CRV, fornecidas pelo DETRAN/CEL, e ao Arrematante dos **veículos sucatas** a Nota de Arremate.

13.16. O após a conclusão do serviço de descaracterização ("furação") o leiloeiro enviará e-mail para leilaobaixa@detran.sc.gov.br informando da conclusão dos serviços. Porém somente após a desvinculação dos débitos relativos ao veículo e de estar a **baixa definitiva registrada no sistema RENAVAL** pelo DETRAN, onde o veículo esteja devidamente registrado e **que será fornecida a Certidão de Baixa**.

13.17. Receber as Notas Fiscais dos serviços prestados pelos avaliadores, efetuando os pagamentos conforme o combinado no ato da contratação, valores estes que serão posteriormente ressarcidos pela Gestora da CEL, desde que cumpridos o disposto nos artigos anteriores principalmente no que se refere aos 03 (três) orçamentos e a efetiva pesquisa na busca do menor preço por veículo avaliado.

13.19. O Leiloeiro deverá receber os valores dos arremates e repassar ao DETRAN/SC, em até no máximo 72h (setenta e duas horas), fazendo depósito identificado no Banco do Brasil, Agência 3582-3 (DETRAN Arrecadação), c/c nº 9130004.

13.20. O Leiloeiro deverá registrar em Ata todas as etapas do Leilão conforme modelo fornecido pelo DETRAN/CEL, encaminhando em até 03 (três) dias úteis após a Sessão Pública do certame, para os e-mails: leilaoedita@detran.sc.gov.br e leilaogestora@detran.sc.gov.br. Anexo a esta Ata deverá apresentar **relatório dos veículos arrematados e não arrematados por pátios de custódia**.

13.21. O leiloeiro deverá prestar todo apoio aos arrematantes até que os veículos estejam desembaraçados pela CEL, adotando providências próprias ou solicitando-as ao DETRAN/CEL.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELAS AVALIAÇÕES DOS VEÍCULOS:

14.1. Conhecer a íntegra deste Edital.

14.2. Antes da contratação do serviço estar ciente de que a avaliação para fins do Leilão do DETRAN/SC é diferente do serviço normalmente realizado nas instalações da ECV, estando muitas vezes os veículos removidos ou recolhidos aos Pátios de Custódia em municípios diferentes, em locais de difícil acesso, estando ainda o avaliador sujeito a intempéries e outros desconfortos.

14.3. Deverá saber realizar o serviço para o qual está sendo contratado; acertar com o Leiloeiro a data do pagamento da prestação do serviço; receber do Leiloeiro os Termos de Avaliações; agendar junto aos Pátios de Custódia os dias para a realização do serviço contratado sob a devida orientação do Leiloeiro; cumprir o calendário estabelecido para o serviço e solicitar com antecedência ao Leiloeiro prorrogação de prazos para a conclusão dos serviços se necessário.

14.4. **Após a Sessão Pública do Leilão** solicitar ao Leiloeiro a relação dos veículos **sucatas, excluídos do Leilão, dos veículos classificados como sucatas e dos veículos sucatas, não arrematados, para que realize somente a inutilização da placa, chassi, e motor dos veículos efetivamente arrematados como Sucata e Sucata Inservível. Nos dias, 10 a 13 de novembro de 2026.**

14.5. O profissional deverá dirigir-se novamente ao Pátio onde a sucata estiver depositada e realizar a retirada e destruição das placas, a inutilização do chassi e, **quando se tratar de sucata classificada com motor inservível, a inutilização do número do motor**, observando todas as demais orientações previstas neste Edital.

14.6. Encaminhar ao Leiloeiro **Lauda de Descaracterização** das sucatas arrematadas no leilão. Contendo no mínimo uma foto do veículo e fotos das placas, do chassi e de motores quando inservíveis, antes e depois da descaracterização. Conforme modelo fornecido pela comissão de leilão. Em conformidade com a Resolução do CONTRAN Nº 967, de 17 de maio de 2022.

14.7. **O ônus oriundo de erros cometidos durante a fase de Inutilização e descaracterização de chassi e motores recairá sobre a empresa que realizou o serviço**, ficando o DETRAN/SC eximido que responsabilidade nestes casos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELOS DOS PÁTIOS DE CUSTÓDIA:

15.1. Conhecer a íntegra deste Edital.

15.2. Os responsáveis pelos Pátios de Custódia deverão disponibilizar os veículos que serão leiloados já com o nº de remoção, de forma organizada e que permita fácil identificação e o acesso pelos Interessados no Leilão, pelos Avaliadores e Arrematantes.

15.3. Identificar os veículos com número do Lote e organizar as visitas dos interessados dentro do período previsto neste Edital, disponibilizando funcionário responsável para acompanhar as atividades assegurando o cumprimento das normas de segurança e sanitárias vigentes.

15.4. Agendar a entrega do bem arrematado conforme solicitação dos Arrematantes, dentro do período a isto destinado, sendo infração grave a tentativa de cobrança de qualquer taxa suplementar de logística.

15.5. Receber com o devido agendamento os veículos Conservados que porventura não forem aprovados na Vistoria de Transferência, **devolvendo ao Arrematante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os valores recebidos** e informados pelo DETRAN/CEL/GESTORA.

15.6. A não observância do estabelecido no item anterior por parte do responsável pelo Pátio de Custódia ou seu representante, acarretará a suspensão imediata dos pagamentos em haver na GESTORA do leilão anterior ou vigente, podendo ainda o Pátio de Custódia ser retirado dos próximos Leilões organizados pelo DETRAN, até que o repasse para o Arrematante seja realizado, além de que será informado a irregularidade a Autoridade de Trânsito Municipal.

15.7. Todo o veículo selecionado para o Leilão que for retirado do pátio e por conseguinte do certame a qualquer tempo (antes ou depois da Sessão Pública), deverá ser comunicado **imediatamente** à CEL através do e-mail: leilaosaidadefinitiva@detran.sc.gov.br e leilaoedital@detran.sc.gov.br.

15.8. O arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, **contados a partir da data da Sessão Pública do Leilão** para a retirada do bem, podendo ser prorrogado este prazo, mediante motivação junto à CEL, passando o prazo inicial de entrega ou da prorrogação, fica autorizada a cobrança da taxa de estadia em vigor no município origem do Pátio de Custódia, local de depósito do veículo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO /ARREMATANTE:

16.1. É de inteira responsabilidade do interessado a leitura minuciosa deste Edital, não sendo aceito depois como justificativa o desconhecimento de qualquer regra aqui estabelecida.

16.2. O interessado deverá conhecer o estado de conservação do veículo, pois estes por estarem há muito tempo depositados nos Pátios Conveniados podem apresentar irregularidades quanto ao tipo de combustível, mecânicas, elétricas e falta de peças e equipamentos obrigatórios ou outras irregularidades, podendo ainda apresentarem **pontos de corrosão**, riscos e amassados na lataria ou ainda vícios ocultos, sendo assim, **a visita presencial aos lotes, torna-se essencial, seja pelo futuro arrematante ou por seu representante legal, não cabendo reclamações quanto ao estado do veículo posteriores à realização do Leilão por aqueles que não realizaram a visita aos lotes.**

16.3. O arrematante de veículo cadastrados na base de dados do DETRAN/SC deverá aguardar a Intenção ou Comunicação de Venda que aparecerá na CNH Digital, para efetuar a transferência de propriedade do veículo.

16.4. A transferência do veículo arrematado como conservado deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias contados **a partir da última desvinculação ou pagamento realizado pelo DETRAN**, conforme Art. 2º da Portaria nº 319/DETRAN/ASJUR/2018, vencido este prazo o arrematante estará sujeito à infração prevista no artigo 233 do CTB (Deixar de efetuar o registro de veículo no prazo de trinta dias, junto ao órgão executivo de trânsito, infração grave, com multa e retenção do veículo).

16.5. O arrematante de veículo conservado da base de dados do DETRAN de outras Unidades Federativas inicialmente deverá realizar a **Vistoria Veicular** enviar para o e-mail: leilaogravame@detran.sc.gov.br e dar entrada no **processo de transferência de propriedade junto ao Órgão de Trânsito de sua cidade**, depois de receber resposta do leilaogravame@detran.sc.gov.br com o número do Certificado De Registro de Veículo – CRV.

16.6. **A liberação de veículo conservado da base de dados do DETRAN de outras Unidades Federativas, poderá demorar mais de 30 dias o que importará na perda da Vistoria Veicular, sendo o ônus da nova vistoria por conta e risco do arrematante.**

16.7. O arrematante que voltar a circular com veículo arrematado classificado como sucata, ou vender a terceiros, **incorrerá em ato ilícito passível de punição administrativa e criminal.**

16.8. O Arrematante que não honrar o pagamento do lance ofertado poderá ser acionado judicialmente, bem como, poderá ser impedido de participar de novos certames no DETRAN/SC.

16.9. Se por algum motivo justificado o veículo arrematado não for entregue ao arrematante, este deverá imediatamente informar a Comissão Estadual de Leilão pelo e-mail: leilaosaldocredor@detran.sc.gov.br, fazendo acompanhar, se for o caso, do requerimento “Devolução Valor de Arremate/Comissão do Leiloeiro”, disponível no site Detran/Leilão – Orientações Gerais.

16.10. Os veículos arrematados que tiverem inseridos em seus registros restrições judiciais, policiais ou outras, incluídas posteriormente a data do leilão, os desembaraços serão por conta do arrematante. O DETRAN e o Leiloeiro não poderão ser responsabilizados por estas restrições futuras, casos venham a ocorrer.

16.11. **O arrematante que não honrar o pagamento dos seus lances se tornarão inadimplentes, serão bloqueados no Sistema DETRANET/Leilão por ano sem poder participar dos Leilões organizados pelo DETRAN/SC, fora outras medidas passíveis de serem aplicadas.**

16.12. Os documentos necessários para a transferência dos veículos arrematados no certame estão disponíveis no endereço eletrônico: www.detransc.gov.br/transferencia-adquirido-em-leilao-publico-veiculos

17. DA LEI ANTICORRUPÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGE/SEA-N. 1/2020:

17.1. As partes envolvidas no presente certame declaram que têm conhecimento do previsto na Lei nº 8.429/1992. Lei da Improbidade Administrativa que estabelece sanções para os agentes públicos em casos de enriquecimento ilícito no exercício da

função, da Lei 12.846/2013 que responsabiliza administrativamente e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

17.2. Os agentes públicos envolvidos no certame se comprometem em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior, exigindo a mesma conduta dos terceiros por eles contratados; comprometem-se também em notificar à Controladoria Geral do Estado de qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato; declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas. (Art. 1º da Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 de 26/03/2020).

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. Os Servidores, Leiloeiros e Arrematantes que executarem serviços e arrematações com o DETRAN/SC, declaram que tem ciência do contido na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O DETRAN através da Comissão Estadual de Leilão, reserva-se no direito de a seu exclusivo critério e motivos justificáveis, prorrogar as datas de quaisquer etapas, cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante e depois da realização da Sessão Pública do Leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal, bem como, por motivo de força maior, transferir a continuidade do Leilão para o dia seguinte.

19.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.3. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao e-mail: leilaoedital@detran.sc.gov.br, cabendo à Comissão Estadual de Leilão apresentar resposta em até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro ou pela CEL nos autos do processo de licitação.

19.6. Acolhida a impugnação, e remediado o motivo, será definida e publicada nova data de realização do certame.

19.7. Os proprietários dos veículos leiloados neste certame poderão requerer o respectivo Saldo Credor seguindo as instruções disponíveis em: <https://www.detran.sc.gov.br/saldo-credor-leilao/> após enviando os documentos exigidos para o e-mail: leilaosaldocredor@detran.sc.gov.br, portanto desde já são considerados notificados.

19.8. Qualquer outro esclarecimento sobre a presente licitação enviar e-mail para a Comissão Estadual de Leilão leilaoedital@detran.sc.gov.br ou ainda para o Leiloeiro.

19.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Estadual de Leilão, com referendado do Presidente do DETRAN/SC.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do DETRAN/SC no endereço eletrônico: <https://www.detran.sc.gov.br/editais-leilao-descritivo-lista-2026/>

19.12. A participação neste certame importa à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

19.13. Fica eleito o Foro de Florianópolis, para a discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

19.14. Integram este Edital, para os fins e feitos, os seguintes anexos:

I - Relação dos Pátios de Custódia.

II – Relação dos Veículos Conservados e Sucatas.

DETRAN/SC

COMISSÃO ESTADUAL DE LEILÃO

Florianópolis, 30 de setembro de 2026

Ricardo Miranda Aversa
Presidente do DETRAN/SC

Marcelo Egídio Costa
Presidente da Comissão de Leilão DETRAN/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YB5R0J72**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO EGÍDIO COSTA (CPF: 909.XXX.469-XX) em 30/09/2026 às 19:22:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:45:28 e válido até 15/06/2118 - 09:45:28.

(Assinatura do sistema)



RICARDO MIRANDA AVERSA (CPF: 808.XXX.667-XX) em 01/10/2026 às 14:16:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/10/2020 - 18:42:53 e válido até 29/10/2120 - 18:42:53.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTFfMDAwNDYzODJfNDYzODNfMjAyNI9ZQjVSMEo3Mg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00046382/2026** e o código **YB5R0J72** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.